19/6/89

1.ª Votação UNICA	Resultado APROVADO C/EMENDA
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 047/89.

Data 15 de junho de 1989.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO: CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 852-1399

EMENDA

EMENDA Nº 01, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DO LEGISLATIVO

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DO LEGISLATIVO.

É DADA A SEGUINTE REDAÇÃO AO ART. 1º DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDA LICENÇA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ PARA AFASTAR-SE DO MUNICÍPIO E DO ESTADO, DE 23 A 26 DE JUNHO DE 1989, COM A FINALIDADE DE COMPARECER À CONVENÇÃO NACIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA E EM AUDIÊNCIA NA SEHAC, ÀS EXPENSAS DO MESMO, QUE REALIZAR-SE-ÃO EM BRASÍLIA.

JUSTIFICATIVA

NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº GP/Nº255/89, DO EXECUTIVO, RECEBIDO NESTA DATA.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE JUNHO DE 1989.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84

CONCEDE LICENÇA AO PRE

FEITO MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal ' aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - É concedida licença ao Senhor Prefeito Muni cipal de Butiá para afastar-se do Município e do Estado, de 23 a' 25 de junho de 1989, com a finalidade de comparecer à Convenção Nacio nal do Partido Democrático Trabalhista, às expensas do mesmo, que rea lizar-se-á em Brasília.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de ' sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 15 de junho de 1989.

Ver. Ferdinando Ruskowski Lopes

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de junho de 1989

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 060/89.

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 84, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 84, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 15 de junho de 1989.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de junho de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

R E S O L U Ç Ã O

CONCEDE LICENÇA AO
PREFEITO MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDA LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ PARA AFASTAR-SE DO MUNICÍPIO E DO ESTADO, DE 23 A 26 DE JUNHO DE 1989, COM A FINALIDADE DE COMPARECER À CONVENÇÃO NACIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA E EM AUDIÊNCIA NA SEHAC, ÀS EXPENSAS DO MESMO, QUE REALIZAR-SE-ÃO EM BRASÍLIA.

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM, 19 DE JUNHO DE 1989.

VER. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE JUNHO DE 1989
VER. LEÃO LOPES R. DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

CORRESPONDÊNCIA Nº
RE... 19/06/89
PR... EM 19/06/89
LIDA NA SESSÃO DE ___/___/___
ARQUIVADA EM ___/___/___

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA
GABINETE DO PREFEITO

OF. GP/Nº 255/89

Butiá, 19 de junho de 1989.

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos pelo presente, solicitar à Vossa Excelência, que seja apreciada e aprovada, juntamente com o ofício 249/89, que trata da licença para afastamento do Senhor Prefeito Municipal, mais um dia de licença, ou seja, dia 26 próximo vindouro, para que o mesmo compareça à audiência com representantes da SEHAC em Brasília.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos-lhe na oportunidade, nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

Ademir Garcia Mendes
Prefeito Municipal

ILMº. SR.
VER. FERNANDO R. LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Digitalizado com CamScanner

CORRESPONDÊNCIA Nº 304
RECEBIDA EM 15/06/89
PROTOCOLADO EM 15/06/89
LIDA NA SESSÃO DE 15/06/89
APROVADA EM 15/06/89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

OF.GP/ Nº 249/89

Butiá, 15 de junho de 1989

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, solicitar à Vossa Excelência, que ne reunião da Câmara Municipal de Vereadorés, a ser realizada na data de hoje, seja apreciada e aprovada Licença para afastamento do Senhor Prefeito Municipal, do Município e do Estado, nos dias 23, 24 e 25 próximo vindouro, com a finalidade de comparecer à Convenção Nacional do Partido Democrático Trabalhista, às expensas do mesmo, que realizar-se-á em Brasília.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos-lhe na oportunidade, nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. FERNANDO R. LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner